

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça Feira, 27 de Junho de 2023 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Vigésima Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Requerimento nº010/2023 da vereadora proponente: Maria Prates de Oliveira. (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Leitura dos Pareceres das Comissões	
Matéria em primeira discussão e votação:	
Projeto de Lei nº025/2023 do Executivo Municipal (estrutura de cargos efetivos)	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 04 de Julho de 2023 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da vigésima sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2023. Aos vinte dias do mês de junho de 2023, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a Sessão no horário previamente designado, constatada a presença de todos os vereadores o Senhor Presidente: Vanderson Rodrigo Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura da ata da décima nona sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Seguindo a Pauta em Ordem do Dia: Matéria em segunda discussão e votação: Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº008/2023. Em votação nominal a Emenda foi aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas Considerações Finais o Sr. Presidente convocou todos os Vereadores a comparecerem na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 27 de junho de 2023 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Adão Petrizz de Oliveira, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REQUERIMENTO 010/2023

A VEREADORA QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:

Requeiro, que o Executivo Municipal, através do setor competente, repasse a essa Casa de Leis, informações sobre o cumprimento da Lei nº1.317 de 27 de junho de 2013, que criou o programa: "Garantir Higiene" que assegura a distribuição gratuita de fraldas geriátricas.

JUSTIFICATIVA:

Segundo informações não estariam sendo distribuídas as mesmas há mais de um ano. Gostaríamos de saber por qual motivo não estão sendo doadas.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 27 de junho de 2023.

Maria Aparecida Prates de Oliveira
Vereadora Proponente

Vereadores Apoiadores:

Em atenção ao que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, o projeto foi encaminhado para análise das Comissões Permanentes. Ainda, com fundamento nos artigos 52 e 154 do Regimento Interno, o parecer foi emitido conjuntamente. Foi analisada a seguinte proposição: (a) Projeto de Lei n.º 025, de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, jurídica, regimental, técnica legislativa ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação das proposições. É o parecer. Passamos à fundamentação. **Projeto de Lei n.º 025, de 06 de junho de 2023.**

Relatório: Foi protocolado para análise e emissão de parecer das Comissões o Projeto de Lei n.º 025, de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências. De autoria do Chefe do Poder Executivo, o projeto tem por objetivo aumentar de 03 para 04 vagas o cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas, nível 17. Através da Mensagem n.º 025, que acompanha o projeto, justifica o Prefeito Municipal que o aumento de vaga visa atender ao que estabelece a Lei Federal n.º 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes pública de educação básica. É o relatório. **Análise da matéria:** A autoria da proposta é do Chefe do Executivo Municipal, inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência legiferante do Município e a iniciativa exclusiva da autoridade para deflagrar o processo legislativo. Por sua vez, no que concerne ao mérito do projeto verifica-se que o aumento do número de vagas do cargo de Assistente Social é necessário para atender a demanda junto à Secretaria de Educação. Quanto aos aspectos financeiros, à proposta veio acompanhada dos documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101, de 2000. Assim, no que tange aos seus aspectos constitucionais, legais, orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontramos qualquer impedimentos à tramitação do Projeto de Lei n.º 025, de 06 de junho de 2023. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 025, de 06 de junho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

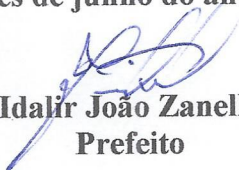
LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1098, de 09 de dezembro de 2009, para aumentar o numero de vagas do cargo efetivo de Assistente Social, conforme segue:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Nível
Assistente Social	40	04	17

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


Idalir João Zanella
Prefeito